



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 182.003,46 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Três Reais e Quarenta e Seis Centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.1107 – Construção de Creche – Jardim das Palmeiras

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$182.003,46
Fonte 01 – Tesouro

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.423.615,75 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Setenta e Cinco Centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.1107 – Construção de Creche – Jardim das Palmeiras

4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 1.423.615,75
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

Art. 3º A cobertura dos créditos adicionais especial e suplementar abertos no artigo anterior, no valor R\$ 1.605.619,21 (Um Milhão, Seiscentos e Cinco Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Vinte e Um Centavos) se dará da seguinte forma:

I- R\$ 1.423.615,75 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Setenta e Cinco Centavos), excesso de arrecadação de convênio de transferência estadual, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP

II- R\$ 182.003,46 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 182.003,46
Fonte 01 – Tesouro

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 182.003,46

Art. 4º O crédito adicional especial aberto terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de suplementar orçamento específico para construção de Creche no Bairro Jardim das Palmeiras, assim como criar crédito especial a título de contrapartida para a construção da creche com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Educação.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 em de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal